PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SRP
CONTRATO Nº 01.0604/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MINICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI E A EMPRESA DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE – PI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE –PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, com sede Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande- PI inscrita no CNPJ sob o nº 30.797.426/0001-89, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Maria da Paz Ferreira Nunes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.893.854/0001-66, sediada na Rua Raimundo Lima, 14, Conjunto Parque Piauí, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mauro Ricardo Morais Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 1.260.607, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 578.726.273-53, tendo em vista o que consta no Pregão nº 001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de registro de preço, para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Várzea Grande - PI, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 001/2021-SRP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE I - NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AÇUCAR REFINADO 30/1 KG	OLHO D'ÁGUA	KG	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00

2	ADOCANTE LIQ 12/100 ML	MARATÁ	UND	60	R$ 2,78	R$ 166,80
3	ALIMENTO PO ACHOCOLATADO 24/400 G	MARATÁ	PCT	1000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
4	ALHO PASTA 24/200 G	W3	PT	420	R$ 3,80	R$ 1.596,00
5	AMIDO MILHO 50/200 G	MAISENA	PCT	1000	R$ 3,85	R$ 3.850,00
6	ARROZ BENEF T-1 30/1 KG	PAINHO	KG	6000	R$ 4,30	R$ 25.800,00
7	AVEIA FLOCOS 12/200 G	YOKI	PCT	310	R$ 3,00	R$ 930,00
8	AZEITONA VERDE 24/100 G	RAIOLA	PCT	90	R$ 3,12	R$ 280,80
9	BISCOITO CREAM CRAKCER 20/400 G	KIKOS	PCT	5000	R$ 2,85	R$ 14.250,00
10	BISCOITO MARIA 20/400 G	KIKOS	PCT	5000	R$ 2,85	R$ 14.250,00
11	BISCOITO ROSCA CHOCOLATE 12/300 G	KIKOS	PCT	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
12	BISCOITO ROSCA COCO 12/300 G	KIKOS	PCT	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
13	BISCOITO ROSCA LEITE 12/300 G	KIKOS	PCT	900	R$ 3,10	R$ 2.790,00
14	CAFÉ MOIDO 20/250 G	PURO	PCT	1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
15	CALDO CARNE 24/19 G	ARISCO	PCT	70	R$ 9,00	R$ 630,00
16	CALDO GALINHA 24/19 G	ARISCO	PCT	70	R$ 9,00	R$ 630,00
17	COCO RALADO 48/100 G	COPRA	PCT	120	R$ 3,30	R$ 396,00
18	CONDIMENTO PO 10/100 G	MARATA	KG	120	R$ 8,50	R$ 1.020,00
19	CORANTE PO 10/100 G	MARATA	KG	120	R$ 7,50	R$ 900,00
20	CHA SAB DIV 24 UNID	MARATA	PCT	120	R$ 3,30	R$ 396,00
21	CREME LEITE 27/200 G	ITALAC	CXT	270	R$ 3,30	R$ 891,00
22	DOCE MARIOLA BANANA/GOIABA 1 KG	FLOR DO LAR	PT	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00
23	ERVILHA 24/200 G	BONARE	LT	120	R$ 2,90	R$ 348,00
24	EXTRATO TOMATE 24/320 G	DAJUDA	SCH	600	R$ 2,50	R$ 1.500,00

25	FARINHA LACTEA 12/210 G	MARATA	SCH	1200	R$ 3,80	R$ 4.560,00
26	FARINHA MANDIOCA 30/1 KG	SERTAO	KG	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
27	FARINHA TRIGO 10/1 KG	FINNA	KG	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
28	FARINHA TRIGO C FERMENTO 10/1 KG	FINNA	KG	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
29	FECULA MANDIOCA 20/1KG	PANTANAL	KG	1200	R$ 2,99	R$ 3.588,00
30	FEIJAO BRANCO 30/1 KG	MALU	KG	1800	R$ 5,00	R$ 9.000,00
31	FEIJAO CARIOCA 30/1 KG	MALU	KG	2400	R$ 5,99	R$ 14.376,00
32	FEIJAO PRETO 30/1 KG	MALU	KG	600	R$ 5,99	R$ 3.594,00
33	FEIJAO SEMPRE VERDE 30/1 KG	MALU	KG	1200	R$ 5,00	R$ 6.000,00
34	FEIJOADA 12/430 G	BORDON	LT	600	R$ 3,99	R$ 2.394,00
35	FERMENTO PO 12/100 G	ROYAL	LT	300	R$ 2,50	R$ 750,00
36	FIAMBRE BOVINO 24/320 G	BORDON	LT	1200	R$ 3,50	R$ 4.200,00
37	FLOCAO ARROZ 20/500 G	MALU	PCT	4800	R$ 1,30	R$ 6.240,00
38	FLOCAO MILHO 20/500 G	MALU	PCT	6000	R$ 1,15	R$ 6.900,00
39	FLOCOS CEREAIS 12/230 G	NESTLE	SCH	120	R$ 5,30	R$ 636,00
40	FLOCOS MILHO 30/500 G	SINHA	PCT	1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00
41	GELATINA SAB DIV 50/20 G	ROYAL	PCT	600	R$ 1,30	R$ 780,00
42	LEITE COCO 24/200 ML	COPRA	GFA	360	R$ 2,55	R$ 918,00
43	LEITE CONDENSADO 27/395 G	CAMPONESA	SCH	500	R$ 4,10	R$ 2.050,00
44	LEITE PO INTEGRAL 50/200 G	CCGL	PCT	7500	R$ 3,70	R$ 27.750,00
45	LEITE PO DESNATADO 50/200 G	CCGL	PCT	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
46	LEITE UHT INTEGRAL 12/1000 ML	PIRACANJUBA	L	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00

47	LEITE UHT DESNATADO 12/1000 ML	PIRACANJUBA	L	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00
48	MACARRAO ESPAGUETE 10/500 G	SANTA CLARA	PCT	8000	R$ 1,20	R$ 9.600,00
49	MACARRAO LASANHA 10/500 G	PILAR	PCT	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00
50	MARGARINA VEGETAL 24/250 G	PRIMOR	PT	1800	R$ 2,10	R$ 3.780,00
51	MILHO VERDE 24/200 G	BONARE	LT	600	R$ 2,99	R$ 1.794,00
52	MILHO CANJICA AMARELA 10/500 G	YOKI	PCT	900	R$ 2,20	R$ 1.980,00
53	MILHO CANJICA BRANCA 10/500 G	YOKI	PCT	900	R$ 2,60	R$ 2.340,00
54	MILHO PIPOCA 10/500 G	MARATA	PCT	900	R$ 2,00	R$ 1.800,00
55	MINGAU SAB DIV 12/230 G	MARATA	PCT	1400	R$ 2,50	R$ 3.500,00
56	MISTURA PARA BOLO 12/450 G	MARATA	PCT	300	R$ 2,30	R$ 690,00
57	MOLHO TOMATE 24/340 G	DAJUDA	PCT	1800	R$ 1,40	R$ 2.520,00
58	OLEO REF SOJA 900 ML	CONCORDA	GFA	2500	R$ 7,30	R$ 18.250,00
59	SAL REFINADO 30/1 KG	VENEZA	KG	700	R$ 0,85	R$ 595,00
60	SALSICHA VIENA 24/180 G	BORDON	LT	1200	R$ 2,99	R$ 3.588,00
61	SARDINHA MOLHO 50/130 G	PALMEIRA	LT	3000	R$ 2,99	R$ 8.970,00
62	SARDINHA OLEO 50/130 G	PALMEIRA	LT	2000	R$ 2,99	R$ 5.980,00
63	SUCO CONC ABACAXI 12/500 ML	IMPERIAL	GFA	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
64	SUCO CONC ACEROLA 12/500 ML	JANGADA	GFA	2000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
65	SUCO CONC CAJU 12/500 ML	JANGADA	GFA	2000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
66	SUCO CONC GOIABA 12/500 ML	JANGADA	GFA	2000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
67	SUCO CONC MANGA 12/500 ML	JANGADA	GFA	2000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
68	TEMPERO LIQ 12/500 ML	W3	GFA	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00

69	VINAGRE ALCOOL 12/500 ML	MARATA	GFA	200	R$ 1,81	R$ 362,00
70	VINAGRE TINTO 12/500 ML	MARATA	GFA	200	R$ 2,50	R$ 500,00
TOTAL					**R$ 286.849,60**	
Duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos						

LOTE II - PERECÍVEIS

ITEM	PRODUTO		UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	BEB LACTEA SAB DIV 1000 G	MONTE CLARO	SC	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
2	CARNE CHARQUE 30/1 KG	MULT FRIOS	KG	600	R$ 23,00	R$ 13.800,00
3	CARNE BOVINA MOIDA 20/500 G	MAFRIPA	PCT	2000	R$ 6,80	R$ 13.600,00
4	CARNE BOVINA 1A	LKJ	KG	700	R$ 27,00	R$ 18.900,00
5	CARNE BOVINA 2A	LKJ	KG	600	R$ 25,50	R$ 15.300,00
6	FRANGO CONG INTEIRO	FRANGO FORTE	KG	2000	R$ 8,90	R$ 17.800,00
7	FRANGO CONG CORTE DIV	FRANGO FORTE	KG	2000	R$ 8,90	R$ 17.800,00
8	LINGUICA CALABRESA	FICRO	KG	2000	R$ 19,80	R$ 39.600,00
9	LINGUICA TOSCANA	NUTRIBRAS	KG	500	R$ 18,50	R$ 9.250,00
10	OVOS GRANJA BCO GDE 30 UNID	ALMEIDA	CART	360	R$ 12,00	R$ 4.320,00
11	POLPA ACEROLA 500 G	FRUTIL	PCT	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
12	POLPA CAJA 500 G	FRUTIL	PCT	500	R$ 6,33	R$ 3.165,00
13	POLPA CAJU 500 G	FRUTIL	PCT	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
14	POLPA GOIABA 500 G	FRUTIL	PCT	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
15	POLPA MAMAO 500 G	FRUTIL	PCT	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
16	POLPA MANGA 500 G	FRUTIL	PCT	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
17	POLPA TAMARINDO 500 G	FRUTIL	PCT	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
18	SALSICHA FRANGO	AURORA	KG	400	R$ 8,10	R$ 3.240,00
19	SALSICHA HOT-DOG	ESTRELA	KG	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00
20	CARNE SUI CORTE DIV	FRIMESA	KG	800	R$ 19,10	R$ 15.280,00
TOTAL					**R$ 186.890,00**	

Cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa reais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/04/2021 até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 473.739,60 (Quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
ORGÃO 05 SEC.MUN.DE EDUC. CULT., ESPORTE E LAZER
UNIDADE 0500 SEC.MUN.DE EDUC. CULT., ESPORTE E LAZER
12.361.0013.2034.0000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 122
Fonte 001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Elesbão Veloso**, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea Grande - PI, 06 de Abril de 2021.

Maria da Paz Ferreira Nunes

Maria da Paz Ferreira Nunes
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Mauro Ricardo Morais Gomes
DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 34.893.854/0001-66